



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.566, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	0250
Data	27/02/97
Horário	13:50
Responsável	<i>OKM</i>

Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de desenvolvimento de programas ligados a educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e/ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O convênio e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, nada se aplica a Municipalização do ensino.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios e/ou de aditamentos firmados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de fevereiro de 1.997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 05 de fevereiro de 1997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração